

n. 5.871, de 12 de setembro de 1960, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 407.948.023,60 (quatrocentos e sete milhões, novecentos e quarenta e oito mil, vinte e três cruzeiros e sessenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas realizadas em exercícios anteriores e relacionados no processo n. SF-12.612-60, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-lei n. 13.168, de 31 de dezembro de 1942.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, elevado de 0,49% (quarenta e nove centésimos por cento) o limite fixado no artigo 18 da Lei n. 2.953, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.255, DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a abertura na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, do crédito especial de Cr\$ 270.000.000,00, autorizado pela Lei n. 5.850, de 6 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 1.º da Lei n. 5850, de 6 de setembro de 1960, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), para atender despesas referentes ao exercício de 1958, com a amortização de "Apólices Ferroviárias do Estado".

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de redução, em igual quantia, na verba n. 313, código 8.75.4 — item 465 — Despesas da Dívida Interna Fundada — inciso 1, atribuída no orçamento vigente, à Secretaria da Fazenda e destinada a encargos do Serviço da Dívida Pública.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.256, DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 132.960,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e sessenta cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída ao Tribunal de Justiça Militar do Estado:

VERBA N. 382
Pessoal

8.01.1 1 Pessoal Variável	Cr\$
10 Extranumerários	
101 Mensalistas	132.960,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba e código nele mencionados, a seguinte dotação:

VERBA N. 382
Pessoal

8.01.1 1 Pessoal Variável	Cr\$
10 Extranumerários	
100 Contratados	132.960,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.257, DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 16.847.555,10, no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, ao mesmo Hospital, um crédito de Cr\$ 16.847.555,10 (dezesseis milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e dez centavos), suplementar às dotações do orçamento vigente do referido Nosocomio, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1
Pessoal

8.41.0 0 Pessoal Fixo	Cr\$
01 Vencimentos e remunerações	
13 Quartas ou sextas partes	100.000,00

VERBA N. 2
Material e Serviços

8.41.3 3 Material de Consumo	
31 Alimentação	
310 Gêneros alimentícios	3.000.000,00
32 Material de laboratórios e gabinetes	
321 Farmácia	8.500.000,00
323 Combustíveis	800.000,00
34 Vestiários e dormitórios	
340 Vestiários	2.447.555,10
39 Material de distribuição remunerada ou gratuita	
394 Solos e produtos químicos e farmacêuticos	2.000.000,00
Total	16.847.555,10

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do "superavit" apurado no balanço geral do mesmo Hospital, relativo ao exercício de 1959.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.258, DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 2.026.832,90, no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, ao mesmo Hospital, um crédito especial de Cr\$ 2.026.832,90 (dois milhões, vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e noventa centavos), para atender ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme relação constante do processo HC n. 5286, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do decreto-lei n. 13.168, de 31 de dezembro de 1942.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes dos saldos apurados nos balanços do mesmo Hospital, relativos ao exercício de 1957 e 1959.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 20 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.259 DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, aprovado pelo Decreto n. 36.165 de 21 de janeiro de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a dotação do Orçamento vigente, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, abaixo discriminada.

VERBA N. 2
Material e Serviços

8.31.2 2 Material Permanente	Cr\$
21 Aparelhos e Instrumentos Técnicos	
220 Maquinhas para oficinas	100.000,00
Artigo 2.º — Para atender as suplementações constantes do artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:	
VERBA N. 2	
Material e Serviços	

8.31.3 3 Material de Consumo	Cr\$
39 Material de distribuição remunerada e gratuita	
398 Serviços gráficos e de publicidade	100.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 20 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.260 DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), a verba abaixo discriminada, do orçamento vigente da Universidade de São Paulo:

§ 1.º — REITORIA

Título II

Construção da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira"

VERBA N. 6
Material e Serviços

8.31.4 4 Despesas Diversas	
47 Despesas especiais	
472 Despesas especiais custeadas com receita própria:	

b) — Fundo de Construção da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" — (Decreto n. 36.699, de 3 de junho de 1960) ... 375.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica criada no mesmo orçamento, a seguinte rubrica da Receita:

RECEITA

Receita ordinária

IV — Industrial

41 Diversas

4.1.15 Reitoria — Fundo de Construção da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" — (Decreto n. 36.699, de 3 de junho de 1960) ...	Cr\$
375.000.000,00	
Artigo 3.º — A realização da despesa a que alude o artigo 1.º, ficará condicionada à arrecadação da receita prevista no artigo 2.º.	
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.	
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1960.	

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.261 DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Universidade de São Paulo
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Universidade de São Paulo, um crédito suplementar de Cr\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), às seguintes verbas do orçamento vigente:

§ 19.º — INST. IUTO OCEANOGRÁFICO	Cr\$
52-472 — Despesas especiais custeadas com receita própria	4.000.000,00
§ 20.º — FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO	
54-472 — Despesas especiais custeadas com receita própria	600.000,00
Total	4.600.000,00